

Domicílio Eletrônico

Perguntas e Respostas



Índice

1.1 - Qual a finalidade do Domicílio Eletrônico?	2
1.2 - O que muda com a implantação do Domicílio Eletrônico?.....	2
1.3 - Quando o Domicílio Eletrônico estará habilitado?.....	2
1.4 - Como o contribuinte faz para acessar o Domicílio Eletrônico e visualizar as Comunicações enviadas pela SEFAZ?	2
1.5 - Como o contribuinte saberá que existem mensagens em sua Caixa de Mensagens (DTE)?	3
1.6 - Como o contribuinte faz para cadastrar um e-mail particular?.....	3
1.7 - Se o contribuinte não possuir e-mail particular, como terá acesso as mensagens?	4
1.8 - Como o contribuinte faz para se Habilitar ao Domicílio Eletrônico?.....	4

1.1 - Qual a finalidade do Domicílio Eletrônico?

Facilitar e agilizar a comunicação entre a SEFAZ e o Contribuinte.

1.2 - O que muda com a implantação do Domicílio Eletrônico?

Com a implantação do Domicílio Eletrônico (DTE), as comunicações oficiais da SEFAZ/PE, usualmente enviadas por carta e ou diário oficial, passarão a ser encaminhadas ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte para **Ciência** e/ou Leitura, conforme estabelecido nos artigos 21-A, 21-B e 21-C da [LEI Nº 10.654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991](#) (PAT).

1.3 - Quando o Domicílio Eletrônico estará habilitado?

Desde o dia 01/03/2018 o Domicílio Eletrônico está habilitado aos contribuintes do regime **Simple Nacional** (exceto MEI) e, a partir de 01/06/2018, o Domicílio Eletrônico **estará habilitado de ofício** aos contribuintes do **Regime Normal**. Porém, o sistema está aberto para os que quiserem se habilitar antes desta data.

1.4 - Como o contribuinte faz para acessar o Domicílio Eletrônico e visualizar as Comunicações enviadas pela SEFAZ?

O contribuinte tem duas formas de acessar o Domicílio Eletrônico no [e-Fisco](#):

1-Através da opção de "Serviços Mais Utilizados":

Serviços mais utilizados

- ✓ Faça o "login" no e-Fisco, com a utilização de certificado digital (*OBS: O acesso ao DTE é exclusivo do sócio com função gerencial*);
- ✓ Clique em "Serviços mais utilizados" >> selecione "**Domicílio Eletrônico**"
- ✓ Na tela seguinte, informar o "**Radical CNPJ**" e clicar em "**Localizar(l)**"
- ✓ Clicar em "**Consultar Caixa de Mensagens(m)**" para visualização da comunicação recebida (*só quem pode visualizar essas mensagens é o próprio contribuinte com sua certificação digital – o Telesefaz/ARE não terá acesso para ler as mensagens*).

2-Acessando o sistema GDE através da opção "Tributário":

Tributário

- ✓ Faça o "login" no e-Fisco, com a utilização de certificado digital (*OBS: O acesso ao DTE é exclusivo do sócio/responsável com função gerencial*);
- ✓ Selecione a opção **Gestão de Domicílio Eletrônico (GDE)** >> depois clicar em **Domicílio Eletrônico**;
- ✓ Na tela seguinte, informar o "**Radical CNPJ**" e clicar em "**Localizar(l)**"

- ✓ Clicar em "**Consultar Caixa de Mensagens(m)**" para visualização da comunicação recebida (*só quem pode visualizar essas mensagens é o próprio contribuinte com sua certificação digital*)

Cadastro de Domicílio Eletrônico		
Radical CNPJ:	<input type="text"/>	
Nome/Razão Social:	<input type="text"/>	
Credenciado:	-- Todos -- <input type="button" value="v"/>	
Ordenação:	Base CNPJ <input type="button" value="v"/>	
<input type="button" value="Registrar"/>		
X	Radical CNPJ/CPF	Nome
<input type="button" value="Habilitar (h)"/> <input type="button" value="Alterar (a)"/> <input type="button" value="Consultar Caixas de Mensagens (m)"/>		

1.5 - Como o contribuinte saberá que existem mensagens em sua Caixa de Mensagens (DTE)?

Sempre que houver mensagem na Caixa de Mensagens do Contribuinte, a SEFAZ enviará um "**Aviso de Mensagem**" ao e-mail particular do contribuinte, alertando que existe mensagem no seu **Domicílio Eletrônico**:

"Sr. Contribuinte existe mensagem na sua caixa postal, acessar via www.sefaz.pe.gov.br, are virtual."

IMPORTANTE: Se o contribuinte não possuir e-mail cadastrado para receber o aviso de mensagens, ele deve fazer este cadastro com urgência (vide **item 1.6**)

1.6 - Como o contribuinte faz para cadastrar um e-mail particular?

Se o contribuinte não possuir e-mail cadastrado para receber o aviso de mensagens, ele deve fazer este cadastro com urgência, através do e-Fisco:

- Fazer o "login" no e-Fisco, com a utilização de certificado digital (do sócio com função gerencial);
- Selecionar a opção "**Gestão de Domicílio Eletrônico (GDE)>> Domicílio Eletrônico**",
- Na tela seguinte informar o "Radical CNPJ" e clicar em "**Localizar(l)**"
- Clicar em "**ALTERAR(a)**" para preencher o e-mail e, em seguida, clicar em "**CONFIRMAR**" para efetuar a inclusão(ou alteração) do e-mail informado.

Cadastro de Domicílio Eletrônico	
Radical CNPJ:	<input type="text"/>
Nome/Razão Social:	<input type="text"/>
Credenciado:	-- Todos -- ▾
Ordenação:	Base CNPJ ▾
X	Radical CNPJ/CPF Nome
<input type="button" value="Habilitar (h)"/> <input type="button" value="Alterar (a)"/>	

1.7 - Se o contribuinte não possuir e-mail particular, como terá acesso as mensagens?

Se o contribuinte não possuir nenhum e-mail cadastrado no e-Fisco, ele só saberá que existem mensagens no seu Domicílio Eletrônico quando acessar o e-Fisco >> Serviços mais utilizados >>Domicílio Eletrônico.

1.8 - Como o contribuinte faz para se Habilitar ao Domicílio Eletrônico?

Acessando o e-Fisco >> Serviços mais utilizados >>Domicílio Eletrônico e clicando no botão "Habilitar" :

Cadastro de Domicílio Eletrônico	
Radical CNPJ:	<input type="text"/>
Nome/Razão Social:	<input type="text"/>
Credenciado:	-- Todos -- ▾
Ordenação:	Base CNPJ ▾
X	Radical CNPJ/CPF Nome
<input type="button" value="Habilitar (h)"/> <input type="button" value="Alterar (a)"/>	

IMPORTANTE: a habilitação ao domicílio eletrônico é feita pelo radical do CNPJ da empresa, sendo assim, quando o estabelecimento solicita esta habilitação toda a empresa fica habilitada ao domicilio eletrônico (incluindo todos os seus estabelecimentos). A partir desta habilitação, todas as correspondências, ciências, informativos, etc, serão enviados pelo Domicílio Eletrônico (DTE).